

**Escola de Governo
do Distrito Federal**

**Secretaria Executiva
de Gestão Administrativa**

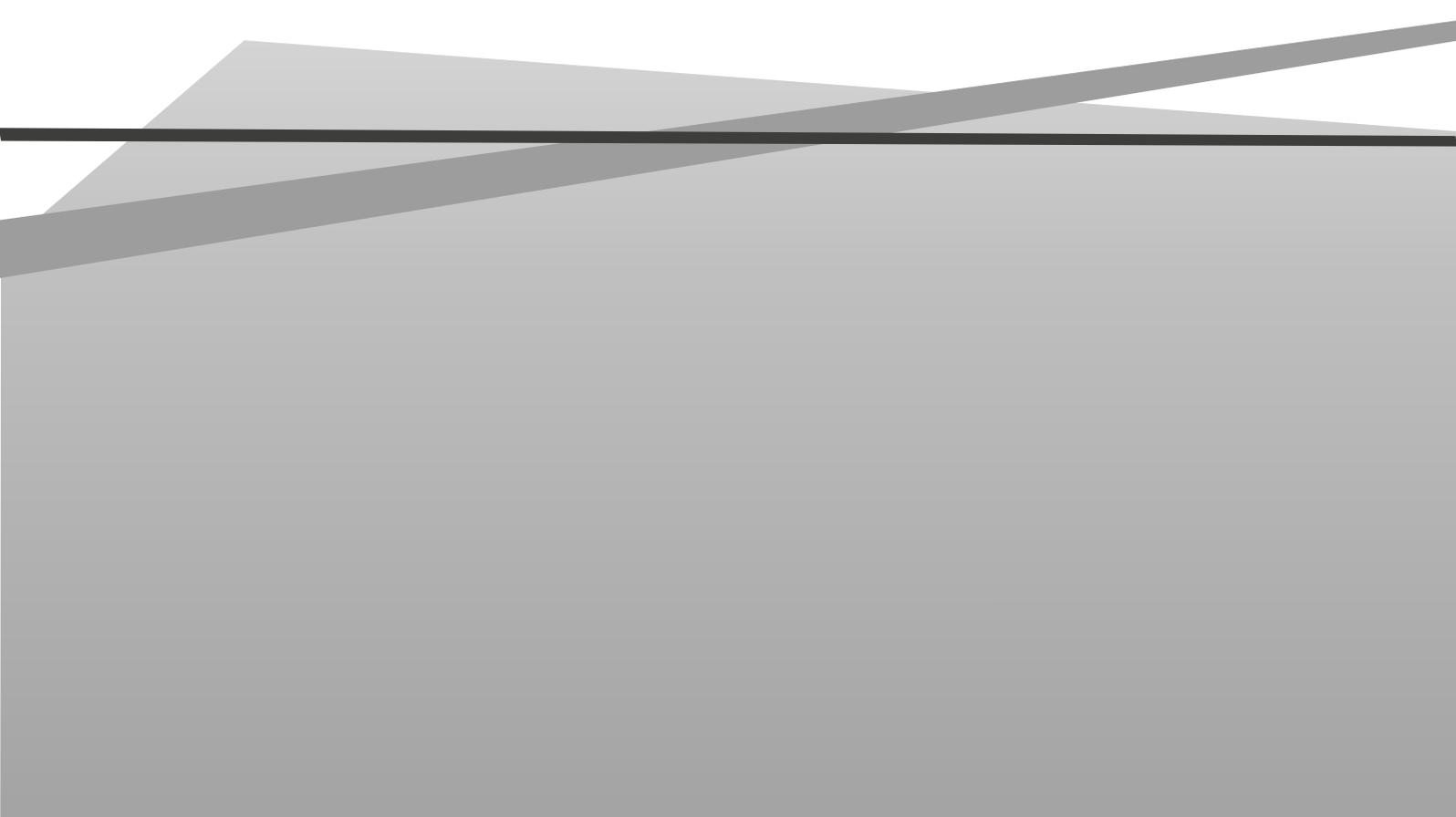
**Secretaria de Planejamento,
Orçamento e Administração**

**GOVERNO DO
DISTRITO FEDERAL**

Curso

Mediação e conciliação

Apresentação



Governador do Distrito Federal

Ibaneis Rocha

Secretário de Planejamento, Orçamento e Administração

Ney Ferraz Júnior

Secretária Executiva de Gestão Administrativa

Ana Paula Cardoso da Silva

Diretora-Executiva da Escola de Governo do Distrito Federal

Juliana Neves Braga Tolentino

Escola de Governo do Distrito Federal

Endereço: SGON Quadra 1 Área Especial 1 – Brasília/DF – CEP: 70610-610

Telefones: (61) 3344-0074 / 3344-0063

www.egov.df.gov.br

 Cleiton Oki
e
Mohara Melo

Política de Convivência Urbana do Distrito Federal Decreto nº 37.986.

Novembro 2022 -OGDF



Ouvidoria do DF

Ouvidorias públicas são instrumentos da democracia, de controle social, que levam aos cidadãos a possibilidade de pleno exercício da participação. É a famosa ponte entre o cidadão e a Administração Pública.

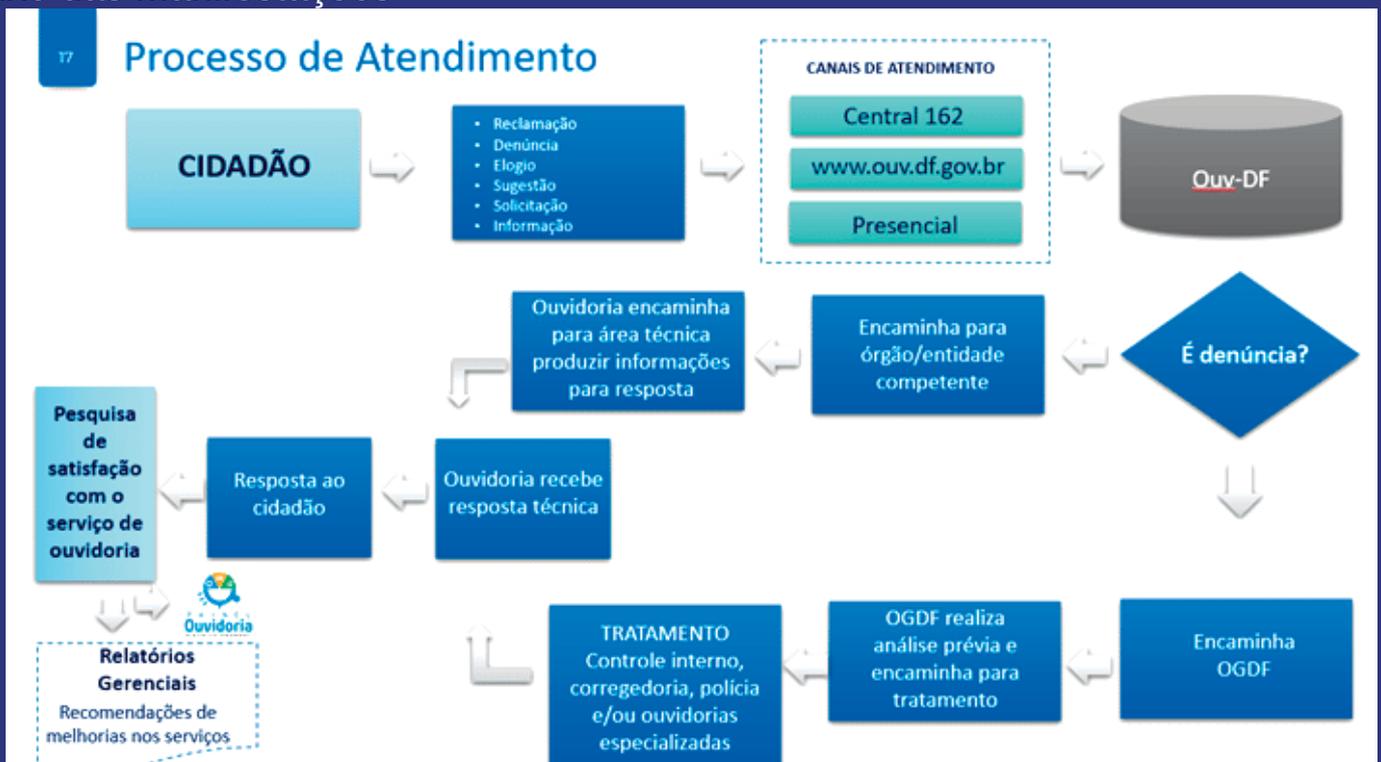
Canal de relacionamento que facilita o acesso do cidadão a qualquer unidade da Administração Pública.

Ferramenta de auxílio à melhoria dos serviços públicos.

Ouvidoria do DF



Fluxo das manifestações



O que é uma política urbana ou de desenvolvimento urbano?

É um programa de ação governamental voltado à ordenação dos espaços habitáveis, abrangendo, dessa forma, tanto o planejamento quanto a gestão das cidades.



ONDE ESTAMOS HOJE?

Política de Convivência Urbana do Distrito Federal



Ano - 2008

Lei nº 4.092, de 30 de janeiro de 2008

Dispõe sobre o controle da poluição sonora e os limites máximos de intensidade da emissão de sons e ruídos resultantes de atividades urbanas e rurais no Distrito Federal.

Ano - 2012

Decreto nº 33.868, de 22 de agosto de 2012

Regulamenta a Lei nº 4.092, janeiro de 2008, que dispõe sobre o controle da poluição sonora e os limites máximos de intensidade da emissão de sons e ruídos resultantes de atividades urbanas e rurais do Distrito Federal.

Ano - 2021

Decreto nº 42.533, de 27 de setembro de 2021

Altera o Decreto nº 37.986, de 1º de fevereiro de 2017, que institui a Política de Convivência Urbana do Distrito Federal.

Ano - 2022

Portaria nº 44, de 20 de maio de 2022

Trata da substituição de membros, titulares e suplentes, da Câmara Central de Conciliação para Convivência Urbana do Distrito Federal, designada pela Portaria nº 03, de 10 de setembro de 2021.

Ano - 2021

Portaria nº 89, de 28 de dezembro de 2021

Define as localidades de implantação e a organização das Câmaras Regionais de Conciliação para Convivência Urbana - CRCons.

Quais são os objetivos da Política de Convivência Urbana do Distrito Federal?

- Promover a conciliação dos conflitos relacionados às posturas urbanas, tais como o conforto acústico da comunidade e a adequada ocupação de espaços públicos por empreendedores;
- Estimular o direito à cidade, entendido como o processo de universalização do acesso aos benefícios e às comodidades da vida urbana por parte de todos os cidadãos, pela oferta e uso dos serviços, equipamentos e infraestruturas públicas;
- Fomentar a função social da cidade, garantindo o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, ao acesso aos direitos sociais e ao desenvolvimento socioeconômico e ambiental, incluindo o direito ao trabalho, ao sossego, à cultura e ao lazer



Conforto Acústico:

É o nível aceitável de ruído nas comunidades, que leva em consideração sua intensidade, tempo de exposição dos indivíduos, horário de emissão e padrão de uso e ocupação de solo na região afetada pelas emissões.



Poluição sonora:

Toda emissão de som que, direta ou indiretamente, seja ofensiva ou nociva à saúde, à segurança e ao bem-estar da coletividade ou transgrida o disposto na Lei nº 4.092/ 2008, e Decreto nº 33.868/2012.

Ou seja, poluição sonora extrapola o conforto acústico. É considerado crime! Quem atua nas questões de poluição sonora são os órgãos fiscalizadores que podem ser: Polícia Militar, DF Legal e Brasília Ambiental.

O nível máximo de pressão sonora permitido em ambientes internos e externos



ANEXO II

Tabela II

CrITÉrios de avaliaÇ o para ambientes internos

TIPO DE �REA	DIURNO	NOTURNO
�rea de s�tios e fazendas	30 dB(A)	25 dB(A)
�rea estritamente residencial urbana ou de hospitais, escolas e bibliotecas	40 dB(A)	35 dB(A)
�rea mista, predominantemente residencial e de hot�is	45 dB(A)	40 dB(A)
�rea mista com voca�o comercial, administrativa ou institucional	50 dB(A)	45 dB(A)
�rea mista com voca�o recreativa	55 dB(A)	45 dB(A)
�rea predominantemente industrial	60 dB(A)	50 dB(A)

O n vel m ximo de press o sonora permitido em ambientes internos e externos



ANEXO I

Tabela I

CrITÉrios de avalia o para ambientes externos

TIPO DE �REA	DIURNO	NOTURNO
�rea de s�tios e fazendas	40 dB(A)	35 dB(A)
�rea estritamente residencial urbana ou de hospitais, escolas e bibliotecas	50 dB(A)	45 dB(A)
�rea mista, predominantemente residencial e de hot�is	55 dB(A)	50 dB(A)
�rea mista com voca�o comercial, administrativa ou institucional	60 dB(A)	55 dB(A)
�rea mista com voca�o recreativa	65 dB(A)	55 dB(A)
�rea predominantemente industrial	70 dB(A)	60 dB(A)

Tabela de Decibéis

Nível de Ruído em dB (Decibéis)

Ensurdecedor		140
		130 - Armas de fogo
Muito alto		120 - Descolagem de avião a jato
		110 - Concerto de música rock
		100 - Martelo perfurador de alcatrão
Alto		90 - Piano a tocar forte
		80 - Despertar de campainha
Moderado Alto		70 - Aspirador
		60 - Conversação alta
Moderado		50 - Conversação normal
		40 - Conversação silenciosa
Baixo		30 - Biblioteca
		20 - Sussurrar
Muito Baixo (limiar do som)		10

Nível de ruído dB(A)	Limite de exposição diária aconselhável
85	8 Horas
86	7 Horas
87	6 Horas
88	5 Horas
89	4 Horas
100	1 Hora
110	15 Minutos
115	7 Minutos

Conciliador



O conciliador é a pessoa capacitada para a função de ajudar os envolvidos em algum conflito a encontrarem uma solução em conjunto e dentro da lei, sem a necessidade de uma decisão judicial.

Poderá ser um dos integrantes da CRCon ou poderá ser um servidor público qualificado para exercer a função.

Quais os canais para solicitar uma conciliação?



1-Programa Administração Regional Digital 24 Horas - <https://servicos.df.gov.br/>



Sistema Informatizado de Ouvidoria GDF - <https://www.ouv.df.gov.br/#/>

Central de Atendimento 162 –
Ligação gratuita



Presencialmente em qualquer unidade de Ouvidoria do GDF

Quem fará parte da conciliação?

Câmeras de Conciliação:

01

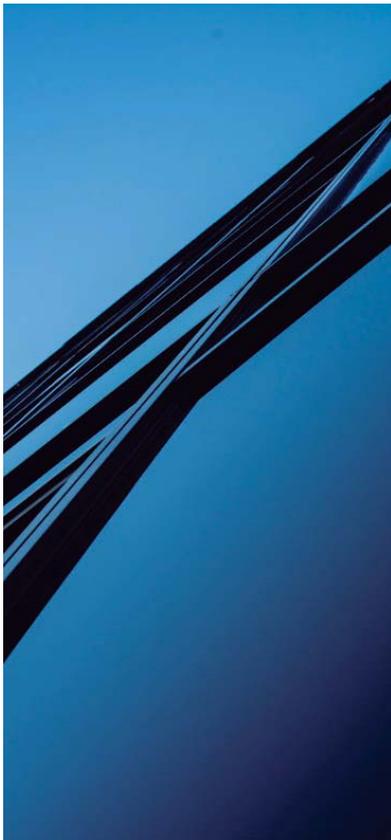
- 1.1- Câmara Central de Conciliação de Convivência Urbana – CCCon
- 1.2- Câmara Regional de Conciliação de Convivência Urbana – CCRcon
- 1.3 Conciliador.

Partes interessadas:

02

- 2.1 - Cidadão
- 2.2 – Empreendedores com licença/alvará de funcionamento e que não tenha sido notificado/multados anteriormente.
- 2.3 – Responsável por evento de relevância social com autorização/alvará.

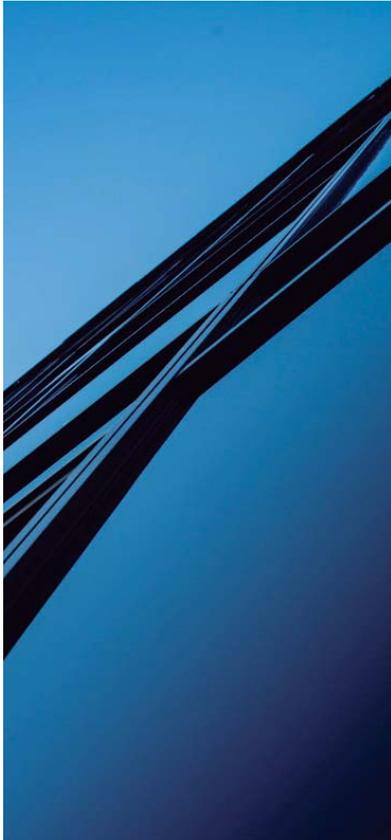




Câmara Central de Conciliação de Convivência Urbana – CCCon

São instâncias colegiadas que tem por objetivo principal coordenar as atuações das Câmaras Regionais - CRCons, prestando assessoria no desenvolvimento dos procedimentos.

- SEGOV - Secretaria de Estado de Governo;
- DF LEGAL - Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal;
- BRASÍLIA AMBIENTAL - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal;
- SECEC – Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa;
- CGDF (OGDF) - Controladoria Geral do Distrito Federal (Ouvidoria Geral do Distrito Federal).



Câmara Regional de Conciliação de Convivência Urbana – CRCon

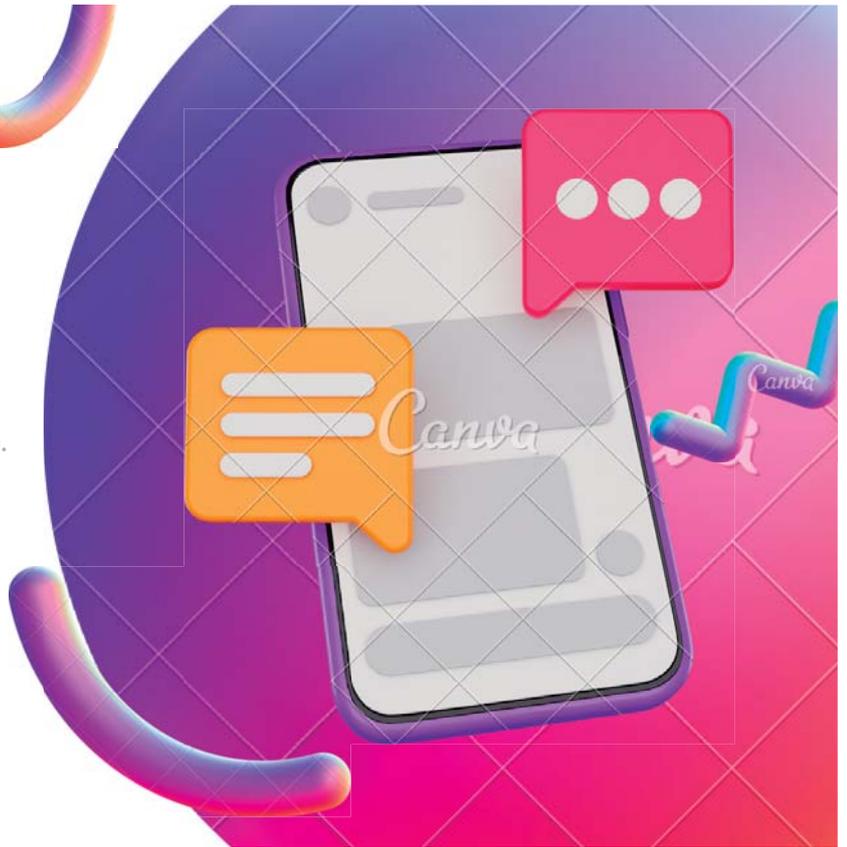
São instâncias colegiadas criadas para promover o diálogo entre moradores e empreendedores de uma determinada região, com o objetivo de melhorar seu convívio, tendo representantes do Governo do Distrito Federal na função de conciliadores dos conflitos.

- Ouvidor da Administração Regional (Coordenador);
- Diretor de Aprovação e Licenciamento;
- Diretor de Articulação;
- Representante da Assessoria Técnica (Convidado).



As Câmaras de Conciliação

As Câmaras deverão tratar somente de temas com relevância social, de repercussão pública e principalmente de interesse coletivo. As Câmaras NÃO discutirão conflitos que envolvam eventos privados, por exemplo: Brigas entre vizinhos, familiares ou que envolvam menores de idade (Meire Mota).



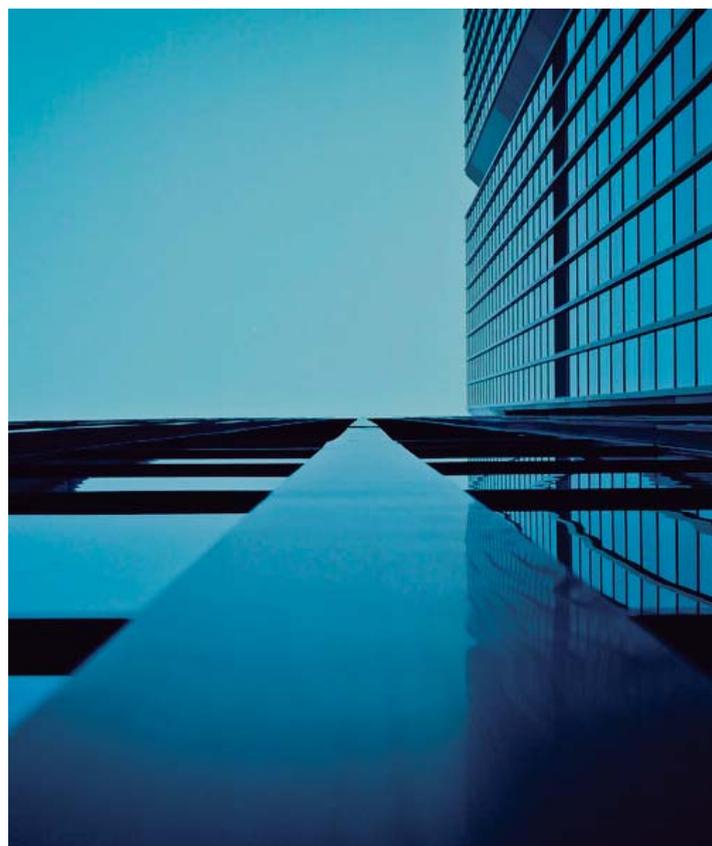
As Câmaras de Conciliação

NÃO irá tratar de poluição sonora: toda emissão de som que, direta ou indiretamente, seja ofensiva ou nociva à saúde, à segurança e ao bem-estar da coletividade ou transgrida o disposto na Lei nº 4.092, de 30 de janeiro de 2008, e DECRETO Nº 33.868, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.



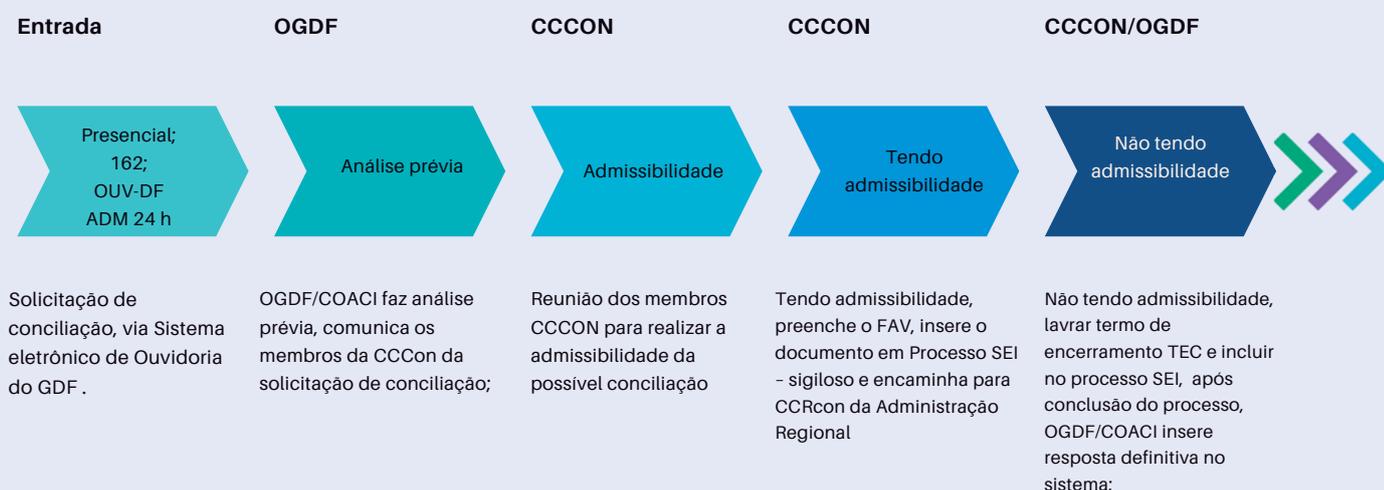
Como será a nossa atuação?

- 1- Após admissibilidade da CCCON;
- 2- Quando as duas partes tiverem interesse na conciliação;
- 3- Quando o empreendedor tiver licença/alvará de funcionamento e que não tenha sido notificado/multados anteriormente;
- 4- Evento de relevância social: evento, reunião ou confraternização que, por sua importância cultural, social, econômica ou de entretenimento para a cidade, tem autorização especial quanto ao cumprimento das posturas urbanas.



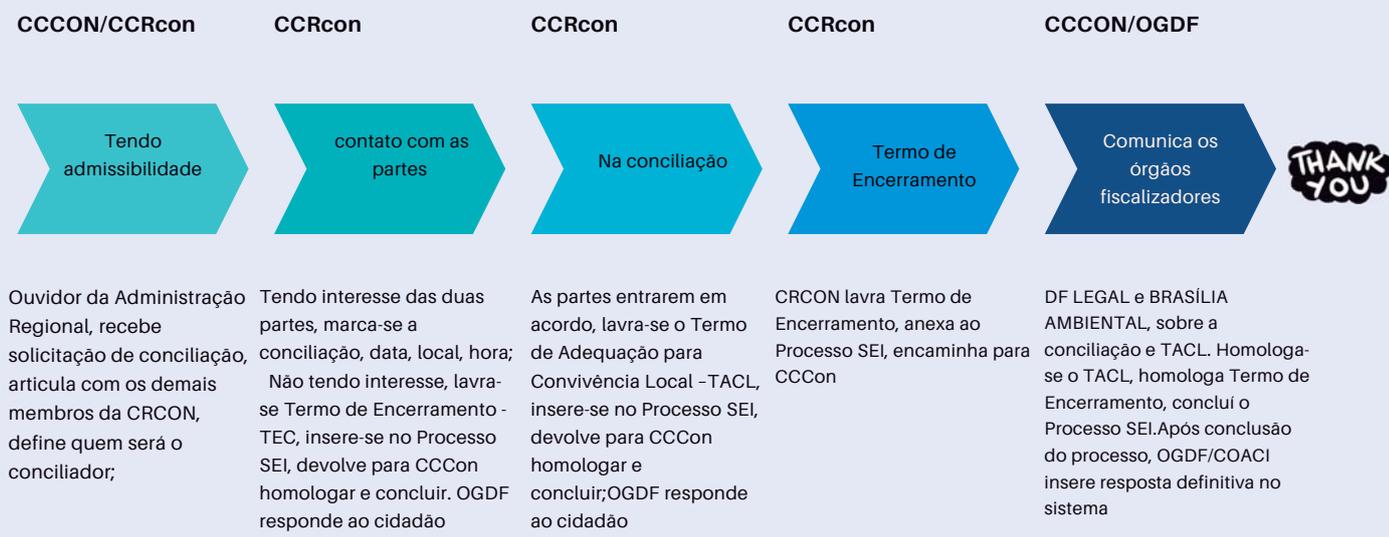
QUEM IRÁ FAZER O QUÊ?

Política de Convivência Urbana do Distrito Federal



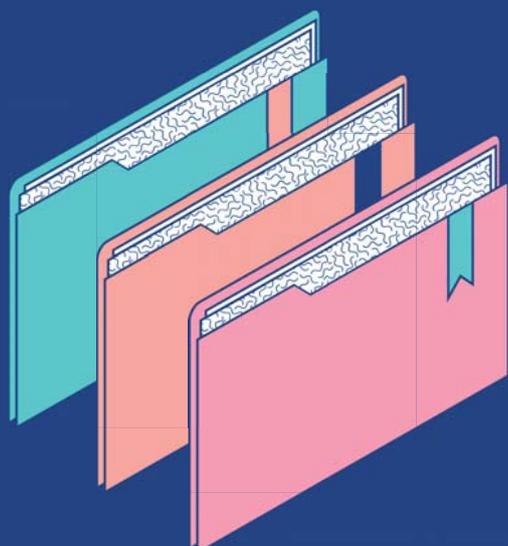
QUEM IRÁ FAZER O QUÊ?

Política de Convivência Urbana do Distrito Federal



Termos

PRINCIPAIS TERMOS



- Formulário de Análise de Viabilidade de Caso de Conciliação - FAV
- Termo de Adequação para Convivência Local - TACL
- Termo de encerramento da conciliação - TEC